



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 9.470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Cislaine Terezinha da Silva Bier**, Rua 3, correspondente aos trechos T1 e T2 do Loteamento Monte Carlo, localizado no Bairro Santa Teresinha, com 3.398,99m<sup>2</sup>, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2022.11.30  
08:48:35 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.11.30 08:33:05 -03'00'

Cléia Juçara Airol di  
Secretária da Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Mem. n.º 1306/2022-SEPDE.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2022.

**De:** Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE.

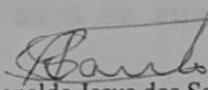
**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças- SEMAF.

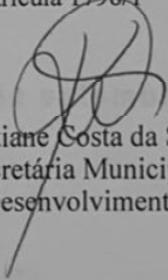
**Assunto: Viabilidade Técnica.**

Em resposta memorando 1030/2022 – Câmara Municipal de vereadores.

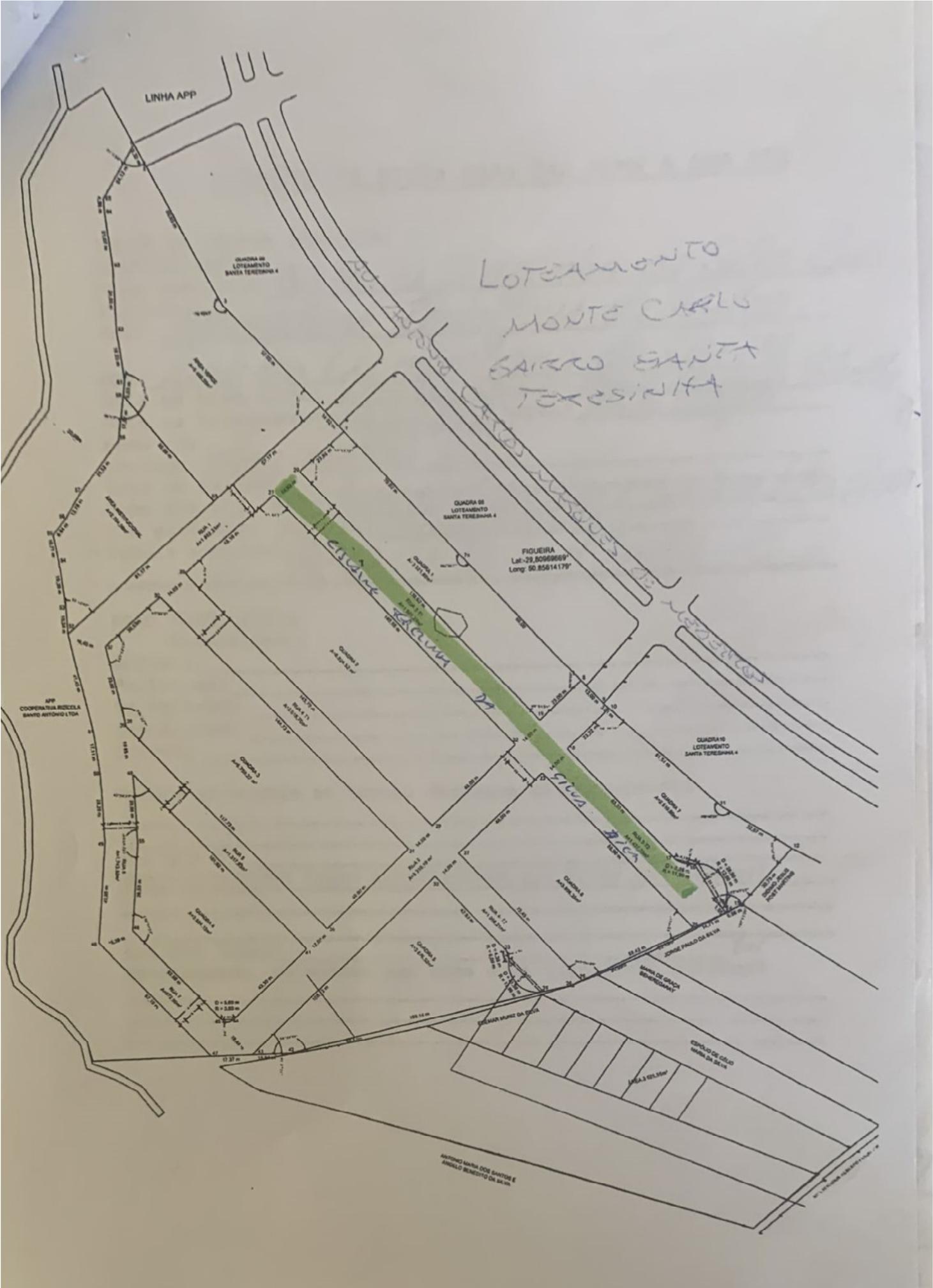
Informamos que o projeto de lei n.º 386/2022, elaborado pelos Senhores Vereadores, denominando de “**Rua Cislaine Terezinha da Silva Bier**”, a Rua 3 trechos T1 e T2, do Loteamento Monte Carlo, localizado no Bairro Santa Teresinha, pode ser aprovado

Respeitosamente,

  
Ronaldo Jesus dos Santos  
Aux. Serviços técnicos  
Matricula 1798/1

  
Katiane Costa da Silva  
Secretária Municipal do Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico

RJS



Loteamento  
MONTE CARLO  
BAIRRO SANTA  
TERESINHA

LINHA APP

QUADRA DE  
LOTEAMENTO  
SANTA TERESINHA 4

QUADRA DE  
LOTEAMENTO  
SANTA TERESINHA 4

FIGUEIRA  
Lat: -29.80699669  
Long: -50.85614179

QUADRA DE  
LOTEAMENTO  
SANTA TERESINHA 4

APP  
COOPERATIVA RUCOLA  
SANTO ANTONIO LTDA

AVENIDA MARIA DOS SANTOS E  
ANGELO BENEDETO DA SILVA

CRUZEIRO DE CRISTO  
MARI DA SILVA

Lote 3

MARI DE GRACIA  
EDUARDO

JOSÉ PAULO DA SILVA

QUADRA 2

QUADRA 1

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**EDED6CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 106, da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. Ao contribuinte é facultado encaminhar:

I - Reclamação ao Coordenador do Setor, onde o Agente Fiscal está vinculado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados:

- a) da data da intimação do lançamento;
- b) da data da lavratura do Auto de Infração ou da Intimação Preliminar;
- c) da data da ciência ou conhecimento da avaliação fiscal, discordando desta, nos casos de incidência do Imposto de Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis;

II - Recurso ao Diretor da Administração Tributária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão denegatória.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Coordenador do Setor não ser um servidor ocupante do cargo de Agente Fiscal, a análise dar-se-á por outro Agente do mesmo Setor.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**6A108859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 32.545,98, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1177-Aquisição Canos-Emenda 26, 43, 70, 101, 117, 134-21/22  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1869, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 32.545,98  
**TOTAL.....R\$ 32.545,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO  
15-URBANISMO  
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1182-Construção de Ponte Estrada João Pedroso de Souza-Costa da Miraguaia-Emenda 62-21/22  
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1874, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 32.545,98  
**TOTAL.....R\$ 32.545,98**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8C5436DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Cislaine Terezinha da Silva Bier**”, Rua 3, correspondente aos trechos T1 e T2 do Loteamento Monte Carlo, localizado no Bairro Santa Teresinha, com 3.398,99m², conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar**Código Identificador:**18CF3F6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Odemar Machado Ramos**, Rua 5, do Loteamento Monte Carlo, localizado no Bairro Santa Teresinha, com 1.317,80m², conforme mapa em anexo

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar**Código Identificador:**7F3C313C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2022**O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 193/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leite integral para atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar da rede municipal de ensino**, conforme especificados abaixo:**CLÁUSULA I – DO OBJETO**1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de leite integral para atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar na rede municipal de ensino**, conforme especificados abaixo:

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LOGÍSTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	35.000	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R\$ 3,64

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves dos Reis  
**Código Identificador:**FEABD68B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 097/2022**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.º 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo	Nicolly dos Santos Rosa	1º
Ensino Médio	Eduardo Silva da Silva	1º
Ensino Médio	Maria Antônia Freire da Silva	2º
Ensino Médio	Danieli dos Santos Freiberger	3º
Ensino Médio	Júlia Silveira dos Santos	4º
Ensino Médio	Leonarda Vargas Martins	5º
Ensino Médio	Davi Souza Pinto	6º
Ensino Médio	João Antônio Bergamo dos Santos	7º
Ensino Médio	Tais da Silveira Muniz	8º
Ensino Médio	Anne Caroline dos Santos Braga	9º
Ensino Médio	Lívia Cruz Ramos	10º
Ensino Médio	Gabriela Alves Ribeiro da Silva	11º
Ensino Médio	Augusto Barros de Barcelos	12º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Camila Buhler Machado  
**Código Identificador:**D8569EEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º. 144/2021.**CONTRATO:** Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços n.º. 002/2022.**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada Secretaria Municipal.**ADITIVO:** Altera-se a cláusula sexta do contrato original para inclusão do valor de R\$ 129.879,84 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e quatro centavos) sendo o valor de R\$ 118.876,80 (Cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais, oitenta centavos) referente ao item ÓLEO DIESEL S10 e R\$ 11.003,04 (Onze mil, três reais, quatro centavos) referente ao item GASOLINA nos termos do pedido encaminhado pelo memorando n.º 517/22 - SEMOT de 21 de novembro de 2022 e termo de pedido de compra n.º 2022/3131 de 21 de novembro de 2022.